

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	05/11/2021	DOD 01/CEAF/2021	05/11/2021 14:51	2021/1264764
<b>Procedência:</b>	MPC/PA			
<b>Interessado:</b>	CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional			
<b>Assunto:</b>	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>				
<b>Origem:</b>	MPC/PA - CEAF - MPC1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	76			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2021/1264764>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP/MPC/PA PROCESSO Nº: 2021/1264764

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, com sede à Av. Nazaré, Nº 766, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO (SRP)** com o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, aferido pelo maior percentual de desconto sobre o valor das obras, em sessão pública virtual, **modo de disputa “aberto”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Federal nº 8538/2015; pelo Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Estadual nº 6.474/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: **926475**

Data para recebimento de Propostas: A partir de **31/01/2023**.

Data da Sessão Pública: **dia 13 de fevereiro de 2023**.

Hora: **09:00 horas (horário de Brasília)**.

Local: No site <https://compras.gov.br/>

**DAS PEÇAS:** Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 20;

Termo de Referência – **Anexo I** – Páginas 21 a 30;

Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo II** – Páginas 31 a 39

Modelo de Proposta – **Anexo III** – Páginas 40 e 41.

### LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

Nos Sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; <https://www.mpc.pa.gov.br> ou <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e mediante requisição, de códigos e livros, nacionais ou estrangeiros, em formato de papel ou digital, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO / ÁREAS DE CONHECIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE TÍTULOS E/OU OBRAS	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO UNITÁRIO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS EDITORAS
01	LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.	UNIDADES	467	27,92%
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$103.230,35</b> (cento e três mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).				

**1.2.** O quantitativo indicado neste edital é meramente estimativo, não acarretando ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer obrigação quanto à aquisição da quantidade total estabelecida para este item.

**1.3.** O percentual de desconto fixado é o desconto mínimo unitário a ser aplicado sobre a tabela de preços das editoras, obtido no Painel de Vendas de Livros no Brasil, que estabelece a variação de preços do varejo de livros no Brasil nos anos 2021 e 2022, comparativo do 7º período, divulgado pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros – SNEL.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Programas de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03-SEGES/MP, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I** – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- II** – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- III** – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV** – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V** – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VI** – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009;
- VII** – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII** – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- I** – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II** – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III** – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV** – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- V** – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI** – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VII** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- VIII** - Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.5.** Os licitantes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em caso de contratação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem “4.5” poderá ensejar anteriodesclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constêm do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos referente à etapa de lances, negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** A proposta de desconto deverá ser apresentada de acordo com o Anexo V deste instrumento.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.7.** O critério de julgamento do certame é o de **MAIOR DESCONTO**.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.** O intervalo mínimo de **diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser percentual na variação de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais).

**7.11.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

**7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.17.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato e horário de reabertura pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22.** O critério de julgamento adotado será o maior desconto conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.24.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.24.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.2.** A empresa com melhor classificação, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada com um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do desconto, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta para o item em disputa.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar desconto manifestamente inexecutável.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para **enviar documento** digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, Anexo I deste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

**10.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.5.2.** O descumprimento do subitem antecedente implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

**10.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.10.** Ressalvado o disposto no subitem “6.3”, os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e documentação complementar nos termos estabelecidos neste edital.

#### **10.11. Habilitação jurídica:**

**10.11.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**10.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.11.8.** Os documentos relativos a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**10.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.12.8.** caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.13. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.13.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

**10.13.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**10.13.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.13.2.2.** É admissível o balanço intermediário, (documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício), se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.13.2.3.** O documento exigido na condição anterior deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF ou enviado pelo sistema, for igual ou inferior a 1.

#### 10.14. Qualificação Técnica

10.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Já o desconto deverá ser apresentado em valores percentuais.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizadas na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

12.2.3.1. A manifestação de intenção de recurso não pode ter como fundamento argumentos genéricos, que tornem seu conteúdo impreciso e inconsistente (Acórdão 5804/2009 – Primeira Câmara/Relator: Valmir Campelo).

**12.1.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto com melhor classificação ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores no grupo de itens licitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. PRAZOS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de, no máximo, 30 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho; em remessa via postal ou entrega direta, no endereço Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém-PA;

**15.2.** Os objetos da licitação serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substitutivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 15.3. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, os livros que apresentarem defeitos de quaisquer tipos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 15.4. Os objetos licitados serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 15.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 15.6. Os livros deverão ser da última edição escrita comercializável no mercado e no tocante à legislação codificada ou comentada, deverão conter as últimas alterações legislativas, exceto se for expressamente solicitada pela Contratante uma edição mais antiga;
- 15.7. Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a estes requisitos;
- 15.8. Em relação aos códigos, não serão aceitas obras no formato de capa dura, caso existam no mercado obras idênticas no formato de brochura;
- 15.9. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido do MPC/PA encaminhado à empresa contratada;
- 15.10. O(s) Fornecedor(es) deverá (ão) fornecer, sem ônus, os catálogos e respectivas Tabelas de Preços das Editoras;
- 15.11. No caso de catálogos e tabelas de preços disponíveis na *Internet*, o(s) fornecedor(es) poderá(ão) indicar endereços eletrônicos, sem a necessidade de impressão dos catálogos e tabelas;
- 15.12. A cada alteração nos catálogos e tabelas, seja de preços ou de lançamentos ou reedições, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) encaminhar, imediatamente, os catálogos e tabelas atualizados, podendo indicar os endereços eletrônicos, sem a necessidade de impressão dos respectivos catálogos e tabelas;
- 15.13. As aquisições do material bibliográfico, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do Órgão, mediante requisição prévia, podendo ser encaminhada via *e-mail*;
- 15.14. Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para a aquisição, a vencedora do certame deverá informar à Contratante, de modo escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do Pedido de Requisição;
- 15.15. A Solicitação de Fornecimento conterà tabela indicando o título, autor, a editora, ano e a edição, além de outros elementos julgados necessários;
- 15.16. Deverão estar incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da(s) fornecedor(as);
- 15.17. Caso os livros fornecidos estejam em formato de DVD ou CD-ROM, deverão estes ser entregues acondicionados em estojo de acrílico;

15.18. Para cada pedido de cotação enviado, a empresa fornecedora deverá apresentar um orçamento com validade mínima de 30 (trinta) dias úteis, em que constem os preços unitários sem o desconto para as obras e títulos solicitados (preço do catálogo), bem como os valores unitários, já calculado o desconto aplicado;

15.18.1. Também deverá constar o valor percentual do desconto a ser aplicado ao item.

15.19. O orçamento deverá ser encaminhado pela fornecedora ao órgão solicitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.20. O orçamento enviado pela fornecedora deverá ser elaborado na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

15.21. O pagamento às fornecedoras observará o percentual de desconto ofertado em sua proposta, tomando como base o valor unitário constante da tabela da editora, multiplicado pela quantidade solicitada;

15.22. Os percentuais de desconto registrados vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.23. Nos casos não previstos neste Termo de Referência, serão observadas as condições de garantia do Código de Defesa do Consumidor.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MPC/PA E DA CONTRATADA**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos livros adquiridos;

16.1.2. Entregar os livros em suas embalagens originais, quando houver, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, revestidos das características e especificações descritas no catálogo da editora;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços;

16.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação enviada pelo MPC/PA, objetos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às especificações exigidas no Edital e seus anexos;

16.1.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 16.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 16.1.10. Informar a Contratante sobre alteração de endereço, telefone, *e-mail*, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 16.1.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo MPC/PA;
- 16.1.12. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo das obras.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, já qualificado neste instrumento, e deverá conter a descrição das obras, os impostos incidentes sobre as mesmas.
- 17.3. A entrega dos bens junto com sua respectiva Nota Fiscal/Fatura ocorrerá na sede do MPC/PA.
- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
  - I – o prazo de validade;
  - II – a data da emissão;
  - III – os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV – o período de prestação dos serviços;
  - V – o valor a pagar;
  - VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.
- 17.7. O pagamento será efetuado pelo MPC/PA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MPC/PA.
- 17.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPC/PA.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MPC/PA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto ao inadimplemento da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, o MPC/PA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do MPC/PA.

17.14. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações aplicadas pelo MPC/PA.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

18.2.1. **Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MPC/PA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.2. **Multa: a)** de 0,02 % (dois centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, e até o nono dia corrido, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida; **b)** de 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, a partir do décimo dia corrido de atraso, e até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir; **c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada se: **c.1)** completados trinta dias corridos de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; **c.2)** quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas; ou **c.3)** quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “b” (hipótese em que também poderá ocorrer o cancelamento do pedido ou documento correspondente ou, ainda, a continuidade da aplicação da multa de 0,06% prevista na alínea “b”);

18.2.3. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as do item 18.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.5. A aplicação da sanção estabelecida no item 18.2.5 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do MPC/PA, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

18.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação;

18.8. Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente;

18.9. No caso da Contratada ser credora de valor suficiente, o MPC/PA poderá proceder ao desconto da multa devida no crédito disponível para a Contratada;

18.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente, conforme estabelece o item 18.8;

18.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MPC/PA, decorrente das infrações cometidas;

18.12. O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da Contratada existente no MPC/PA.

18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento prevista na Lei n° 8.666, de 1993, bem como as disposições da Portaria n.º 178/2022 MPC/PA.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.**

**19.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**, não sendo aceitas pela administração outras formas de envio.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6. O pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**19.9.** As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 15h somente serão considerados como recebidos no próximo dia útil.

**19.10.** A licitante, através de consulta permanente ao <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao MPC/PA a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**22.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**22.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**22.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**22.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual.

**22.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**22.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**22.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

**22.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 19 de janeiro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
Patrick Bezerra Mesquita  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e mediante requisição, de códigos e livros, nacionais ou estrangeiros, em formato de papel ou digital, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento justifica-se pela necessidade de aquisição de códigos e livros, visando o melhor atendimento das obrigações funcionais dos membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, que no bojo de seus deveres devem sempre manter-se atualizados nas melhores doutrinas e práticas do conhecimento humano.

2.2. Registre-se que atualmente não há ata de registro de preços vigente neste Órgão para aquisição do objeto do presente termo, tendo em vista que a última aquisição de códigos e livros para compor o acervo do MPC/PA ocorreu por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2019-MP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico 03/2019-MP/PA, promovido pelo Ministério Público do Estado do Pará, conforme termo de adesão publicado no DOE em 30/10/2019, cuja vigência da ARP foi encerrada em 23/04/2020.

2.3. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo e dos títulos que serão adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior desburocratização e tornando mais célere, racional e econômico o atendimento das necessidades dos membros e servidores do MPC/PA, notadamente porque o objeto será registrado por área de conhecimento (área das ciências jurídicas e de outras áreas do conhecimento), abrangência que possibilitará o atendimento da atividade especializada do MPC/PA.

2.4. O objeto pretendido encontra respaldo institucional, estando devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Órgão (2019/2024), no objetivo estratégico de modernizar a governança de pessoas, visando, dentre outras coisas, intensificar a capacitação dos membros e servidores do MPC/PA.

2.5. A presente aquisição consta, também, do Plano Anual de Compras e Contratações – PACC 2022, na Ação 8748 (capacitação de membros e servidores).

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 O objeto a ser adquirido classifica-se, por sua natureza, como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, cujos padrões de qualidade e desempenho estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, a partir da utilização de especificações usualmente encontradas no mercado.

### 4. ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. Serão adquiridos títulos e/ou obras para o período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do desconto sobre o preço do catálogo das editoras, nas áreas de conhecimento abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ÁREAS DE CONHECIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE TÍTULOS E/OU OBRAS	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO UNITÁRIO SOBRE A TABELA DE PREÇO DAS EDITORAS
01	LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.	UNIDADES	467	27,92%

4.2. O quantitativo indicado neste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer obrigação quanto à aquisição da quantidade total estabelecida para este item.

4.3. O percentual de desconto fixado é o desconto mínimo unitário a ser aplicado sobre a tabela de preços das editoras, obtido no Painel das Vendas de Livros no Brasil, que estabelece a variação de preços do varejo de livros no Brasil nos anos de 2021 e 2022, comparativo do 7º período, divulgado pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros – SNEL, conforme documento em anexo (Painel do Varejo de Livros no Brasil).

### 5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1 De acordo com o histórico de aquisições de códigos e livros do MPC/PA, verifica-se que foram realizados dois procedimentos em 2017 e 2019, por meio do pregão eletrônico nº 20/2017-MPC/PA, realizado pelo MPC/PA, que gerou a ARP nº 12/2017-MPC/PA (processo nº 2017/243801) e da adesão a ARP nº 029/2019-MP/PA, oriunda do pregão eletrônico nº 03/2019-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará (processo nº 2019/166235), respectivamente.

5.2 No bojo dos referidos procedimentos foram efetivamente adquiridos 159 livros da ARP nº 12/2017-MPC/PA e 79 livros da ARP nº 029/2019-MP/PA.

5.3 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPC/PA realizou levantamento perante todos os gabinetes e departamentos da Instituição, a fim de identificar a atual necessidade de aquisição de códigos e livros, conforme relação juntada no processo nº 2021/1264764, alcançando a totalidade de 229 unidades.

5.4. Assim, considerando a necessidade de atualização do acervo existente e a atual necessidade de aquisição de novas obras, justifica-se a necessidade de aquisição do quantitativo estimado de 467 unidades de livros e códigos, por meio de registro em ata, para futura e eventual aquisição, ressaltando-se que o quantitativo é meramente estimado e não obriga a Administração a adquirir todo o quantitativo, nem gera direito subjetivo à futura contratada em fornecer o total registrado.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de, no máximo, 30 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho; em remessa via postal ou entrega direta, no endereço Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém-PA;

6.2. Os objetos da licitação serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, os livros que apresentarem defeitos de quaisquer tipos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os objetos licitados serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. Os livros deverão ser da última edição escrita comercializável no mercado e no tocante à legislação codificada ou comentada, deverão conter as últimas alterações legislativas, exceto se for expressamente solicitada pela Contratante uma edição mais antiga;

6.7. Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a estes requisitos;

6.8. Em relação aos códigos, não serão aceitas obras no formato de capa dura, caso existam no mercado obras idênticas no formato de brochura;

6.9. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido do MPC/PA encaminhado à empresa contratada;

6.10. O(s) Fornecedor(es) deverá (ão) fornecer, sem ônus, os catálogos e respectivas Tabelas de Preços das Editoras;

6.11. No caso de catálogos e tabelas de preços disponíveis na *Internet*, o(s) fornecedor(es) poderá(ão) indicar endereços eletrônicos, sem a necessidade de impressão dos catálogos e tabelas;

6.12. A cada alteração nos catálogos e tabelas, seja de preços ou de lançamentos ou reedições, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) encaminhar, imediatamente, os catálogos e tabelas atualizados, podendo indicar os endereços eletrônicos, sem a necessidade de impressão dos respectivos catálogos e tabelas;

6.13. As aquisições do material bibliográfico, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do Órgão, mediante requisição prévia, podendo ser encaminhada via *e-mail*;

6.14. Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para a aquisição, a vencedora do certame deverá informar à Contratante, de modo escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do Pedido de Requisição;

6.15. A Solicitação de Fornecimento conterà tabela indicando o título, autor, a editora, ano e a edição, além de outros elementos julgados necessários;

6.16. Deverão estar incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da(s) fornecedor(as);

6.17. Caso os livros fornecidos estejam em formato de DVD ou CD-ROM, deverão estes ser entregues acondicionados em estojo de acrílico;

6.18. Para cada pedido de cotação enviado, a empresa fornecedora deverá apresentar um orçamento com validade mínima de 30 (trinta) dias úteis, em que constem os preços unitários sem o desconto para as obras e títulos solicitados (preço do catálogo), bem como os valores unitários, já calculado o desconto aplicado;

6.18.1. Também deverá constar o valor percentual do desconto a ser aplicado ao item.

6.19. O orçamento deverá ser encaminhado pela fornecedora ao órgão solicitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.20. O orçamento enviado pela fornecedora deverá ser elaborado na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

6.21. O pagamento às fornecedoras observará o percentual de desconto ofertado em sua proposta, tomando como base o valor unitário constante da tabela da editora, multiplicado pela quantidade solicitada;

6.22. Os percentuais de desconto registrados vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.23. Nos casos não previstos neste Termo de Referência, serão observadas as condições de garantia do Código de Defesa do Consumidor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos produtos solicitados;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.8. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos livros adquiridos;

8.1.2. Entregar os livros em suas embalagens originais, quando houver, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, revestidos das características e especificações descritas no catálogo da editora;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação enviada pelo MPC/PA, objetos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às especificações exigidas no Edital e seus anexos;

8.1.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.10. Informar a Contratante sobre alteração de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.1.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo MPC/PA;

8.1.12. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como promovendo a atestação das notas fiscais;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

### 13. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

13.1. Os descontos deverão ser cotados em percentuais e serão fixos e irrealizáveis;

13.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são meramente estimativos e não obrigam o órgão gerenciador a realizar as aquisições;

13.3. As propostas deverão obrigatoriamente conter razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, *e-mail* e dados do representante legal;

13.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

13.5. As propostas deverão estar em conformidade com o Anexo deste Termo, informando a discriminação da quantidade, preço total e o percentual de desconto mínimo ofertado. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, durante todo o período de vigência.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar a execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

14.2.1. **Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MPC/PA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.2.2. **Multa: a)** de 0,02 % (dois centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, e até o nono dia corrido, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida; **b)** de 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, a partir do décimo dia corrido de atraso, e até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea "c", a seguir; **c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada se: **c.1)** completados trinta dias corridos de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; **c.2)** quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas; ou **c.3)** quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea "b" (hipótese em que também poderá ocorrer o cancelamento do pedido ou documento correspondente ou, ainda, a continuidade da aplicação da multa de 0,06% prevista na alínea "b");

14.2.3. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.5. A aplicação da sanção estabelecida no item 12.2.5 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do MPC/PA, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

14.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação;

14.8. Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.9. No caso da Contratada ser credora de valor suficiente, o MPC/PA poderá proceder ao desconto da multa devida no crédito disponível para a Contratada;

14.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente, conforme estabelece o item 12.8;

14.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MPC/PA, decorrente das infrações cometidas;

14.12. O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da Contratada existente no MPC/PA.

14.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém/PA, 21 de outubro de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**  
Procuradora de Contas  
Diretora do CEFAP

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_/MP/PA RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022-SRP-MPC/PA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.054.978/0001-50, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, no uso de suas competências e após ter homologado a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) pela **Empresa (vencedora)**, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, representante legal: (**nome completo, qualificação**), telefone e e-mail, no Pregão Eletrônico Nº XX/2022-SRP-MPC/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 991 de 24 de agosto de 2020 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o percentual de desconto ofertado pela empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações e cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e mediante requisição, de códigos e livros, nacionais ou estrangeiros, em formato de papel ou digital, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Em decorrência da(s) proposta(s) e lance(s) apresentado(s) e homologado(s) no certame licitatório, fica(m) registrado(s) para contratações futuras, o percentual de desconto e quantitativo, conforme descrição no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ÁREAS DE CONHECIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE TÍTULOS E/OU OBRAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇO DAS EDITORAS
01	LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.	UNIDADES	467	XX %

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata, o percentual registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecedores registrados para formação no Anexo “Cadastro de Reserva” só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, o GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o percentual registrado provocar desequilíbrio econômico em razão de motivo superveniente, a GERENCIADORA convocará a EMPRESA para negociar o percentual de desconto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo acordo entre as partes, a EMPRESA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ocorrendo a hipótese do parágrafo quarto, concluído o processo, o GERENCIADOR, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem o percentual de desconto negociado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o percentual de desconto originariamente fixado na ata, o GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO NONO** – O Ministério Público de Contas realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade do percentual registrados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará será o GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Compete ao Gerenciador da ARP:

a). Convocar a empresa registrada para assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, quando oportuno e conveniente;

- b). Observar a manutenção, pelo detentor da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- c). Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

A detentora da Ata poderá ser convidada a firmar contrato ou instrumento substitutivo para fornecimento de material, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento substitutivo equivalente, por parte da DETENTORA DA ATA SERÁ DE **ATÉ 05 (cinco) dias**, a contar da notificação feita pelo GERENCIADOR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão observadas, as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP, que a precedeu e que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O contrato ou Instrumento substitutivo decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

A detentora da Ata deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 1.887/2017 e no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, e cumprir integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos substitutivos equivalentes por venturas firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A DETENTORA DA ATA deverá observar ainda:

- a). Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter seu registro cancelado;
- b). Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- c). Informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- d). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e). Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos aos serviços fornecidos com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidades solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os livros serão provisoriamente entregues, no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-145, no horário de expediente (2ª-feira a 6ª-feira, de 8h a 14h)

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Em caso da emissão de contrato ou de instrumento substitutivo equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, contados da data do atesto na nota fiscal pelo servidor designado pelo GERENCIADOR, o qual observará as especificações exigidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público de Contas, serão regidas pelo Art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013, (Com redação dada pelo Decreto Federal 9488/2018) e não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) O percentual registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do GERENCIADOR, quando:**

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº. 7.892/2013);
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº. 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Ata de Registro de Preço, decorrente da licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº. 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A DETENTORA DA ATA que cometer qualquer das infrações, após o contraditório e ampla defesa ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**A) Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MPC/PA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **B) Multa:**

**b.1)** de 0,02 % (dois centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, e até o nono dia corrido, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

**b.2)** de 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, a partir do décimo dia corrido de atraso, e até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “b.3”, a seguir;

**b.3)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:

**b.3.1)** completados trinta dias corridos de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

**b.3.2)** quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas; ou

**b.3.3)** quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “b” (hipótese em que também poderá ocorrer o cancelamento do pedido ou documento correspondente ou, ainda, a continuidade da aplicação da multa de 0,06% prevista na alínea “b.2”);

**C) Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**D) Impedimento de licitar** e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**E) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**F)** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada que:

**f.1)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**f.2)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**f.3)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**G)** As sanções previstas nas alíneas A, C, D e E poderão ser aplicadas juntamente com as do item B, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**H)** A aplicação da sanção estabelecida na alínea E é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**I)** O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do MPC/PA, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

**J)** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação;

- K)** Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- L)** No caso da Contratada ser credora de valor suficiente, o MPC/PA poderá proceder ao desconto da multa devida no crédito disponível para a Contratada;
- M)** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente, conforme estabelece o item 12.8;
- N)** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MPC/PA, decorrente das infrações cometidas;
- O)** O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da Contratada existente no MPC/PA.
- P)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- Q)** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- R)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- S)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento prevista na Lei nº 8.666, de 1993, bem como as disposições da Portaria n.º 178/2022 MPC/PA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O(s) percentual(s) registrado(s) na presente Ata com a indicação do(s) fornecedor(es) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Estado do Pará e ficará(ão) disponibilizado(s) durante toda sua vigência no site <http://www.mpc.pa.gov.br>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 8250/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ministério Público de Contas do Estado do Pará  
Procurador-Geral de Contas do Estado

\_\_\_\_\_  
-Razão Social da Empresa-  
-Nome do Representante Legal-

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:  
CPF:

2ª – NOME:  
CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022-MPC/PA

Cadastro de Reserva, por ordem de classificação, nos termos do Artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, a seguir:

ITEM 01

1. Nome da Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço da Sede:  
Representante Legal: *(nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão), Nº CPF, RG (nº, órgão emissor, UF), telefone e E-mail.*
2. Nome da Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço da Sede:  
Representante Legal: *(nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão), Nº CPF, RG (nº, órgão emissor, UF), telefone e E-mail.*

**ANEXO III (01 de 02)**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

<b>Informações da licitação</b>	Modalidade/nº certame:	<b>Pregão Eletrônico nº 06/2022– SRP/MPC/PA</b>		
	Critério de julgamento:	<b>Maior Desconto</b>		
	Modo de disputa:	<b>Aberto</b>		
<b>Informações da licitante:</b>	Razão Social:			
	CNPJ:			
	Endereço:			
	Dados Bancários:	Banco:		
		Agência:		
		Nº CC:		
É ME ou EPP?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
<b>Informações do representante legal da licitante:</b>	Nome:			
	RG:			
	CPF/MF:			
	Natural/nacional.:			
	Estado civil:			
	Cargo/função:			
	Endereço:			
	e-mail:			

A empresa e seu representante legal acima identificado, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022-SRP/MPC/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e mediante requisição, de códigos e livros, nacionais ou estrangeiros, em formato de papel ou digital, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Também declara que conhece e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP/MPC/PA e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

(Local e data)  
Assinatura do representante da Empresa (cargo)  
(carimbo da empresa)

**ANEXO III (02 de 02)**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE TÍTULOS E/OU OBRAS</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO SOBRE A TABELA DE PREÇO DAS EDITORAS</b>
01	LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.	UNIDADE	467	